



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 163/2020.

DE 15 SETEMBRO DE 2020.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

A prefeita Municipal de Tombos/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos; e

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - dois representantes da Secretaria de Cultura do município;

Titular: Fabrício Rosestolato Meira

Suplente: Wanessa da Silva Gaviolle

II - dois representantes do Fundo Municipal de Cultura;

Titular: Gina Sacre Machado

Suplente: Antônio Carlos Pimenta

III – um representante da Secretaria de Fazenda do município;

Wanucci Gusmão Perucio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Titular: Andreia de Oliveira Frederico

Suplente: Lucio Antonio Teixeira da Silva

V - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Adriana da Mata Gonçalves

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 15 de setembro de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes

Prefeita Municipal